



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.169 DE 16 DE novembro DE 2010.**

Projeto de Lei nº 054/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso com a finalidade de construção da Cadeia Pública Municipal.

O Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar 8,1717 ha de uma área maior de 29,46,95 ha, mat. 57.308, livro 02 do Cartório do Primeiro Ofício de Barra do Garças, ao Estado do Mato Grosso, para a instalação e funcionamento de Cadeia Pública de Barra do Garças.

**Art. 2º.** A escritura de transferência da propriedade deverá conter cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação e ainda caso o donatário não cumpra a destinação do imóvel no prazo de 02 anos.

**Art. 3º.** Também ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de novembro de 2010.

**Wanderlei Farias Santos**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no  
livro próprio e arquivada no  
murat do Câmara Municipal  
em 16.11.10 MOP*